

Governo do Estado de São Paulo Controladoria Geral do Estado Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO CGE Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Institui o Programa de Fiscalização de Municípios do Estado de São Paulo.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO EXECUTIVO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5°, da Lei Complementar nº 1.419, de 27 de dezembro de 2024, c/c artigo 28, inciso II, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 69.183, de 18 de dezembro de 2024; e

Considerando a Ação nº 61, do Plano Anticorrupção do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 67.682, de 03 de maio de 2023, que estabelece a ação de propor medida normativa dispondo sobre a fiscalização das políticas públicas estaduais no âmbito dos Municípios paulistas,

RESOLVE:

- **Artigo 1º -** Esta Resolução dispõe sobre o Programa de Fiscalização de Municípios, com o objetivo de fornecer subsídios para avaliação da execução de políticas públicas estaduais implementadas em conjunto com os Municípios paulistas.
- **Artigo 2º -** O Programa de que trata o artigo 1º será executado em ciclos de fiscalização e deverá estar previsto no Plano de Auditoria Interna da Auditoria Geral do Estado.
- §1º A seleção dos Municípios a serem fiscalizados se dará por sorteio e respeitará a capacidade operacional da Auditoria Geral do Estado.
- §2º O sorteio será realizado com recursos próprios da Controladoria Geral do Estado, conforme metodologia própria desenvolvida, ou por intermédio de parcerias com entidades especializadas.
- **Artigo 3º -** Será estabelecido anualmente, por meio de resolução, cronograma para as atividades do Programa.
- **Artigo 4º -** O escopo da fiscalização será definido a partir de levantamentos e análises conduzidas pela Auditoria Geral do Estado, que considerará, entre outros critérios:
- I A materialidade, relevância e criticidade das principais políticas públicas estaduais implementadas em conjunto com os Municípios paulistas;
- II Identificação da viabilidade de aprimoramento das políticas públicas implementadas em conjunto com os Municípios paulistas, com o objetivo de maximizar os resultados alcançados, aumentar a eficiência dos

processos, gerar impactos econômicos positivos, fortalecer a governança e garantir a adequada mensuração dos resultados obtidos.

Parágrafo único - Será dada especial atenção ao aperfeiçoamento do modelo lógico subjacente ao desenho das políticas públicas, buscando assegurar que sua estrutura e implementação estejam alinhadas com as melhores práticas de gestão pública e possam responder de forma mais eficaz às necessidades da população paulista.

Artigo 5º - As informações referentes aos resultados dos ciclos de fiscalizações serão divulgadas nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no sítio eletrônico da Controladoria Geral do Estado.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. SEI nº 009.00000263/2025-31)

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA VIEGAS

Controlador Geral do Estado Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cesar De Oliveira Viegas**, **Controlador Geral do Estado Executivo**, em 24/03/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 0060958428 e o código CRC **0AA0642F**.